



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº 1.159/2008

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 23 de junho de 2008

#### LEI Nº 1.159, DE 23 DE JUNHO DE 2008.

#### **Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a União Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, visando à construção de um prédio e a aquisição de uma câmara fria para agroindústria de doces e conservas Morro Ipê.

**Art. 2º** O valor do Convênio é de R\$ 103.500,00 (cento e três mil quinhentos reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de repasse da União Federal e R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais) de contrapartida do Município.

**Art. 3º** Fica autorizada a inclusão de meta no Plano Plurianual 2006/2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias/2008, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2008, no valor de R\$ 103.500,00 (cento e três mil quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

04.01.20.6060075.1174 - Construção de Prédio e aquisição de Câmera Fria para Agro- Indústria Morro Ipê

Obras e Instalações-recurso próprio ..... R\$ 3.500,00

Obras e Instalações-recurso União 1174 ..... R\$ 86.500,00

Equipamento e Material Permanente - recurso União 1174 ..... R\$ 13.500,00

**Art. 4º** Servirão de recursos para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior:

I - Transferência da União ..... R\$ 100.000,00

II - Maior Arrecadação ..... R\$ 3.500,00

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de



## BROCHIER - RS

---

Contas do Estado - TCE/RS.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 23 DE JUNHO DE 2008.**

***REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:***

***Data Supra.***

**VALMOR GRIEBELER**

**Prefeito Municipal**

**JADER DAVID VON MUEHLEN MÔNICA ALINE KERBER NEIS**

**Secret. Munic. Admin. e Fazenda Secret. Mun. Agric. e Meio Ambiente**